



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI Nº 456 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA A INSERÇÃO DE NOVA META NO
PLANO PLURIANUAL DE METAS E NA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$
129.130,50**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado através da Secretaria Municipal da Fazenda, a incluir nova meta no Plano Pluriannual de Metas de 2006 a 2009, estabelecido pela Lei nº. 423 de 22 de setembro de 2005, com a seguinte meta:

META	OBJETIVO	RECURSOS
Construir 30 módulos sanitários nas residências de munícipes necessitados dentro do Programa Habitacional Minha Casa – SEHADUR/DEPRO	Adquirir e conceder gratuitamente materiais e/ou módulos sanitários e instalar nas residências de munícipes necessitados	Do Estado R\$ 60.000,00 Livres do Município R\$ 69.130,50
TOTAL		R\$ 129.130,50

Art. 2º. Também fica o Município autorizado a inserir a meta definida no art. 1º, na Lei na Lei nº 4312 de 09 de novembro de 2005. que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, o Município fica autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de Recursos vinculados do Estado Rio Grande do Sul, e também abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.130,50 (sessenta e nove mil, cento e trinta reais e cinqüenta centavos) a ser coberto com recursos do superávit financeiro havido no exercício de 2005 a título de contrapartida, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
UNIDADE:	04 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Assistência Social Geral
PROJETO:	Programa Minha Casa- Módulos Sanitários
ELEMENTO:	3.3.9.0.30.99.01.00.00 – Outros materiais de Consumo..... R\$ 91.315,76 3.3.9.0.30.99.03.00.00– Demais Serviços de Terceiros <u>R\$ 37.814,74</u> R\$ 129.130,50

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO

Secretário Mun. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”